



LEI N° 236/01 de 11 de Maio de 2001.

*“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

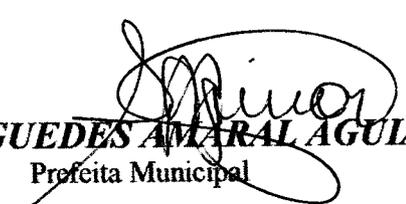
Art. 1º. – Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar despesas com a reforma do imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, cuja destinação é a instalação de sua sede administrativa.

Art. 2º. – Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, e caso sejam insuficientes ou inexistentes, fica desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás,  
aos 11 de Maio de 2001.

  
**SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 236/2001**

**DE, 11 DE MAIO DE 2001.**

**“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

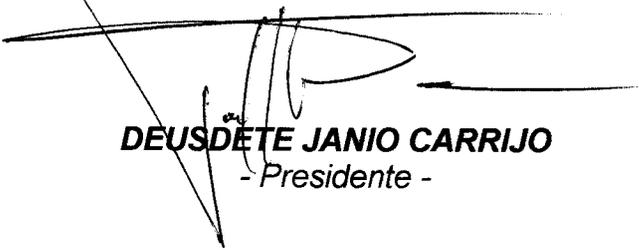
**Art. 1º** - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar despesas com a reforma do imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, cuja destinação é a instalação de sua sede administração.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, e caso sejam insuficientes ou inexistentes, fica desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2001.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 11(onze) dias do mês de Maio de 2001 (dois mil e um).

  
**DEUSDÊTE JANIO CARRIJO**  
- Presidente -